



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 13 de janeiro de 2017 • Ano 04 • Nº 041

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

- LEI Nº 5.037, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 -

"*Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2017*".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 235.004.036,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, quatro mil, e trinta e seis reais) e se desdobra em:

I – R\$ 206.719.036,00 (duzentos e seis milhões, setecentos e dezenove mil e trinta e seis reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 28.285.000,00 (vinte e oito milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais) do orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	40.946.300,00	0,00	40.946.300,00
Receita Patrimonial	936.600,00	0,00	936.600,00
Receita de Serviços	804.200,00	0,00	804.200,00
Transferências Correntes	132.876.170,00	28.285.000,00	161.161.170,00
Outras Receitas Correntes	5.116.700,00	0,00	5.116.700,00
FUNDEB	-21.614.000,00	0,00	-21.614.000,00
Subtotal	159.065.970,00	28.285.000,00	187.350.970,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00	100.000,00
Transferências de Capital	20.581.066,00	0,00	20.581.066,00
Subtotal	20.681.066,00	0,00	20.681.066,00
Total da Administração Direta	179.747.036,00	28.285.000,00	208.032.036,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Serviços	24.520.000,00	0,00	24.520.000,00
Transferências Correntes	722.000,00	0,00	722.000,00
Outras Receitas Correntes	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00
Subtotal	26.972.000,00	0,00	26.972.000,00
Total SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga	26.972.000,00	0,00	26.972.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	40.946.300,00	0,00	40.946.300,00
Receita Patrimonial	1.136.600,00	0,00	1.136.600,00
Receita de Serviços	25.324.200,00	0,00	25.324.200,00
Transferências Correntes	133.598.170,00	28.285.000,00	161.883.170,00
Outras Receitas Correntes	6.646.700,00	0,00	6.646.700,00
FUNDEB	-21.614.000,00	0,00	-21.614.000,00
Subtotal	186.037.970,00	28.285.000,00	214.322.970,00
Receitas de Capital			



Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	100.000,00	0,00	100.000,00
Transferências de Capital	20.581.066,00	0,00	20.581.066,00
Subtotal	20.681.066,00	0,00	20.681.066,00
Total da Administração Direta e Indireta	206.719.036,00	28.285.000,00	235.004.036,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, E XII que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 233.931.436,00 (duzentos e trinta e três milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 172.678.550,00 (cento e setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal; e,

II – R\$ 61.252.886,00 (sessenta e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada esta assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	125.620.200,00	58.785.470,00	184.405.670,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.085.350,00	2.467.416,00	22.552.766,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	145.706.550,00	61.252.886,00	206.959.436,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	24.562.000,00	0,00	24.562.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.404.000,00	0,00	2.404.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	0,00	6.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	26.972.000,00	0,00	26.972.000,00



INDIRETA			
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	150.182.200,00	58.785.470,00	208.967.670,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.489.350,00	2.467.416,00	24.956.766,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00	0,00	7.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	172.678.550,00	61.252.886,00	233.931.436,00

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	3.920.400,00	0,00	3.920.400,00
GABINETE DA PREFEITA	401.000,00	0,00	401.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.064.000,00	0,00	2.064.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.551.000,00	0,00	1.551.000,00
SEC MUN PLANEJAMENTO	1.067.700,00	0,00	1.067.700,00
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO	17.289.600,00	2.630.200,00	19.919.800,00
SEC MUN DE FINANÇAS	11.963.400,00	0,00	11.963.400,00
SEC MUN COMÉRCIO E IND.	517.200,00	0,00	517.200,00
SEC MUN DE EDUCAÇÃO	70.778.900,00	0,00	70.778.900,00
SEC MUN DE CULTURA E TURISMO	3.062.000,00	0,00	3.062.000,00
SEC MUN DE ESPORTES	2.623.500,00	0,00	2.623.500,00
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	50.722.316,00	50.722.316,00
SEC MUN PROM SOCIAL	0,00	5.911.370,00	5.911.370,00
SEC MUN DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	1.989.000,00	1.989.000,00
SEC MUN DE OBRAS, SERV E DEP.	21.820.250,00	0,00	21.820.250,00
CORPO DE BOMBEIROS	1.124.000,00	0,00	1.124.000,00
SEC MUN DO MEIO AMBIENTE	1.328.000,00	0,00	1.328.000,00
SEC MUN SEGURANÇA PÚBLICA	4.942.300,00	0,00	4.942.300,00
SEC MUN DA AGRICULTURA	1.162.300,00	0,00	1.162.300,00
FUNDO MUN DE HABITAÇÃO	90.000,00	0,00	90.000,00
Total da Administração Direta	145.705.550,00	61.252.886,00	206.958.436,00



2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03 - SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga	26.966.000,00	0,00	26.966.000,00
Total da Administração Indireta	26.966.000,00	0,00	26.966.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	7.000,00	0,00	7.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	172.678.550,00	61.252.886,00	233.931.436,00

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	3.920.400,00	0,00	3.920.400,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.551.000,00	0,00	1.551.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	36.421.700,00	0,00	36.421.700,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	6.066.300,00	0,00	6.066.300,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.900.370,00	7.900.370,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.630.200,00	2.630.200,00
10 - SAÚDE	0,00	50.722.316,00	50.722.316,00
12 - EDUCAÇÃO	69.330.900,00	0,00	69.330.900,00
13 - CULTURA	4.510.000,00	0,00	4.510.000,00
15 - URBANISMO	19.527.250,00	0,00	19.527.250,00
16 - HABITAÇÃO	90.000,00	0,00	90.000,00
17 - SANEAMENTO	18.724.000,00	0,00	18.724.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.328.000,00	0,00	1.328.000,00
20 - AGRICULTURA	1.163.300,00	0,00	1.163.300,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	516.200,00	0,00	516.200,00
26 - TRANSPORTE	989.000,00	0,00	989.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	2.623.500,00	0,00	2.623.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	5.910.000,00	0,00	5.910.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00	0,00	7.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	172.678.550,00	61.252.886,00	233.931.436,00



CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I – de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta lei; e

II – do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 3º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo Único – A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em Lei.

Art. 7º Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2017, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso I e II, da lei 4.320/64;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/12 (um doze avos) da receita prevista para o exercício;

V – destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167, inciso VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de



emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos parágrafos 9º, 10 e 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 1º Não se aplica a proibição contida no "caput", em relação a parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2016, ou não observarem a divisão do limite estipulado no parágrafo 9º, do artigo 166 da Constituição.

§ 2º Até 30 dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2016 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2017, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º Recebido o informe de que trata o Parágrafo 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do Parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 4º Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional a variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2017 e a efetivamente ocorrida em 2016, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.

Art. 9º Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2016, observada a meação determinada no parágrafo 9º do artigo 166 da Constituição e salvo quando houver impedimento de ordem técnica.

§ 1º Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no parágrafo 14 do artigo 166 da Constituição.

§ 2º No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do parágrafo 14 do artigo 166 da Constituição, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições, conforme o caso, que deixarão de ser de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.

§ 3º Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 8º).

Art. 10 Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em



Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

Art.12 As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificados por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art.13 As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14 Fica fazendo parte integrante desta Lei, as Emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, autorizado o Executivo a proceder as adequações técnicas no sistema orçamentário do projeto.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.


CRISLEYA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.



EMENDA Nº 02

À Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2017.

Fica elevado de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais) para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) o valor previsto para fazer face ao Programa e Ação abaixo indicados, contido no Orçamento Fiscal/Seguridade 2017, ficando autorizado a adequá-los nos Quadros e Demonstrativos de Despesas constantes no projeto, passando a fazer parte integrante da Lei a presente emenda:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA E AÇÃO	VALOR
10.00.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 10.01.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	13.392.3002.2299	Subvenção social à Corporação Musical de Pirassununga	R\$ 400.000,00

Ficam indicadas e anuladas parcialmente para fazer face a diferença do valor de aumento do recurso financeiro do Programa e Ação ora indicados, as seguintes dotações orçamentárias:

10.00.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.01.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.3002.2088 – Elaboração e Divulgação de Eventos Culturais - Outras Despesas Correntes (-) R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

EMENDA Nº 03

À Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2017.

Fica elevado de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) o valor previsto para fazer face ao Programa e Ação abaixo indicados, contido no Orçamento Fiscal/Seguridade 2017, ficando autorizado a adequá-los nos Quadros e Demonstrativos de Despesas constantes no projeto, passando a fazer parte integrante da Lei a presente emenda:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA E AÇÃO	VALOR
08.00.00 – Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura 08.01.00 – Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura	20.573.6003.1353	Obras Polo Empresarial	R\$ 400.000,00

Ficam indicadas e anuladas parcialmente para fazer face a diferença do valor de aumento do recurso financeiro do Programa e Ação ora indicados, as seguintes dotações orçamentárias:

10.00.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.01.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.3002.2088 – Elaboração e Divulgação de Eventos Culturais - Outras Despesas Correntes (-) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

15.00.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dependências

15.06.00 – Setor de Vias Públicas

15.451.5003.2173 – Conservação de Vias Públicas - Outras Despesas Correntes (-) R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



15.00.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dependências
15.02.00 – Setor de Estradas
26.782.5011.2175 – Conservação de Estradas Vicinais - Outras Despesas Correntes (-) R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

EMENDA Nº 04

À Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2017.

Fica elevado de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) o valor previsto para fazer face no Programa e Ação abaixo indicados, contido no Orçamento Fiscal/Seguridade 2017, ficando autorizado a adequá-los nos Quadros e Demonstrativos de Despesas constantes no projeto, passando a fazer parte integrante da Lei a presente emenda:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA E AÇÃO	VALOR
12.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde 12.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde	10.302.1003.2012	Atendimento Emergencial em Pronto Socorro	R\$ 7.500.000,00

Fica indicada e anulada parcialmente para fazer face a diferença do valor de aumento do recurso financeiro do Programa e Ação ora indicados, a seguinte dotação orçamentária:

12.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1001.2004 – Conservação das Unidades de Saúde - Outras Despesas Correntes (-) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Seção de Licitação

ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 94/16. Processo Administrativo: 3101/16. Concorrência Pública: 07/16. Objeto: concessão de uso dos boxes nº 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 87 e 88 em Cachoeira de Emas, para a feira de antiguidades, roupas, louças, bijuterias e brinquedos. Vencedores: José Luis da Silva, boxe nº 80; Sebastiana Catisse Cacavo, boxe nº 76; Pâmela Muriel M. de Assis, boxe nº 81; Reginaldo Ignácio Carneiro, boxe nº 77; Tatiana Marcomini Macedo, boxe nº 88; Luciano Aparecido Dias Barbosa, boxe nº 78; Camila do Prado Bronze, boxe nº 83; Grazielle Cristina Dias, boxe nº 87; Maria Inês da Silva Cruz, boxe nº 84; Rafael Mancin dos Santos, boxe nº 85.

Pirassununga, 6 de janeiro de 2017.

Érica Regina Pianca

Presidente da CML.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 87/16. Processo Administrativo: 2801/16. Pregão Presencial: 64/16. Objeto: Registro de Preços de medicamentos (injetáveis, pomadas, colírios, soluções otológicas e nasais). Proponentes: 17. Extrato da Ata nº 75/16. Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 22/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 77/16. Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 22/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 81/16. Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 26/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 78/16. Contratada: ALFALAGOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 27/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 80/16. Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 27/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 84/16. Contratada: CIRÚRGICA CALIFÓRNIA EIRELI-ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 27/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 79/16. Contratada: CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 28/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 82/16. Contratada: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.-EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 29/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 83/16. Contratada: PRÓ-REMÉDIOS DISTR. PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 29/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 76/16. Contratada: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 30/DEZ/2016.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Edital: 88/16. Processo Administrativo: 2800/16. Pregão Presencial: 65/16. Objeto: Registro de Preços de material de enfermagem. Proponentes: 22. Extrato da Ata nº 101/16. Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 22/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 98/16. Contratada: CIRÚRGICA PIRASSUNUNGA LTDA.-EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 27/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 104/16. Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 27/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 106/16. Contratada: BEM MED COM. ATACAD. DE PROD. MÉDICOS LTDA.-ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 27/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 102/16. Contratada: POLAR FIX IND. COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 28/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 96/16. Contratada: MEDI HOUSE IND. E COM. DE PROD. CIRURGICOS HOSP. LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 29/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 103/16. Contratada: TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.-EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 29/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 105/16. Contratada: QUALITY MEDICAL COM. DISTR. MEDICAMENTOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 29/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 99/16. Contratada: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 30/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 97/16. Contratada: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 29/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 107/16. Contratada: PRÓ-REMÉDIOS DISTR. PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 29/DEZ/2016. Extrato da Ata nº 100/16. Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 29/DEZ/2016.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

**ATA DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO
PROPOSTA COMERCIAL**

Edital: 94/16. Processo Administrativo: 3101/16. Concorrência Pública: 07/16. Objeto: concessão de uso dos boxes nº 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 87 e 88 em Cachoeira de Emas, para a feira de antiguidades, roupas, louças, bijuterias e brinquedos. A Comissão Municipal de Licitações verificou que na Ata de Abertura e Julgamento da proposta comercial restou consignado ser a licitante Grazielle Cristina Dias, a vencedora no box nº 87, no valor de R\$ 87,00. Entretanto, o valor encontra-se equivocado, vez que a sra. Grazielle Cristina Dias venceu o box nº 87 pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Retificado o valor, publique-se, reabrindo o prazo recursal. Pirassununga, 12 de janeiro de 2017.

Érica Regina Pianca
Presidente da CML.

**ATA DE JULGAMENTO
PROPOSTA COMERCIAL**

Edital: 95/16. Processo Administrativo: 3100/16. Concorrência Pública: 08/16. Objeto: concessão de uso dos boxes nº 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98 em Cachoeira de Emas, para a feira de antiguidades, roupas, louças, bijuterias e brinquedos. Vencedores: MARIO CÉSAR FERREIRA REINHÉL, box nº 89; MARIANA PIRONDI, box nº 92; JOÃO ALECSANDRO LANDGRAF MURÇA, box nº 94; NEUZA ORTOLANI PRADO, box nº 96; DÉBORA DONIZETE ROSE SEGOBE, box nº 90; WILLIAM CÉSAR LANDGRAF MURÇA, box nº 97; CLAUDETE CHIESA, box nº 91; NARAIA CHIARIELLO DUTRA REZENDE, box nº 98; LUIZ VANDERLEI DUTRA REZENDE, box nº 93; ELIANA CHIARIELLO DUTRA REZENDE, box nº 95. Pirassununga, 13 de janeiro de 2017.

Érica Regina Pianca
Presidente da CML.

**ATA DE JULGAMENTO
PROPOSTA COMERCIAL**

Edital: 96/16. Processo Administrativo: 3099/16. Concorrência Pública: 09/16. Objeto: concessão de uso dos boxes nº 43, 44, 45, 49, 50, 54, 55, 57, 58 e 63 em Cachoeira de Emas, para a feira de antiguidades, roupas, louças, bijuterias e brinquedos. Vencedores: CAMILA AP. ALMEIDA DA SILVA, box nº 57; SANDRA AP. TREPADOR FURLAN, box nº 55; GISELE DA CONCEIÇÃO ALVES, box nº 63; GABRIELA PIRES FAVARO, box nº 50; LOURDES AP. MANTOVANI PEREIRA, box nº 58; RODRIGO GONÇALVES FAVARO, box nº 54; CAIO CESAR FERREIRA PRADO, box nº 45; DULCE AP. MORAES DA SILVA, box nº 43; SHIZUE EDERLEIA HOMA, box nº 49; VERALUCIA PEREIRA MACHADO, box nº 44. Pirassununga, 13 de janeiro de 2017.

Érica Regina Pianca
Presidente da CML.

SAEP**AVISO DE LICITAÇÃO**

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAEP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017. TOMADA PREÇOS Nº 001/2017. ENCERRAMENTO: 27 de janeiro de 2017 – às 8h15. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de janeiro de 2017 – às 8h30. **OBJETO:** Fornecimento e abastecimento no Posto de Serviço na Cidade de Pirassununga-SP, de 55.000 litros; Óleo Diesel S-10; 35.000 litros Gasolina Comum; 15.000 litros de Etanol Comum e 76.000 litros; Óleo Diesel S 500, para as viaturas desta Autarquia. O Edital se encontra à disposição dos interessados na Autarquia ou pelo e-mail: saepclt@yahoo.com, em horário comercial. Informações telefone: (19) 3565-4518. Pirassununga, 11 de janeiro de 2017.

Vivian Cristina Fiel Moreno Franco
Chefe da Seção licitação.

**ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal****EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017**

Processo nº 10/2016 – Tomada de Preços nº 01/2016 - MENOR PREÇO POR ITEM - Extrato de Contrato nº 03/2017 - Contrato nº 03/2017 – Contratada: **Ana Júlia Scaggion – ME**. Valor: **R\$ 1.536,00 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais), referente ao Item II – 01 (uma) Impressora Monocromática**. Assinatura: 9 de janeiro de 2017. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Vigência: 12 (doze) meses. Proponentes: 8 (oito). Pirassununga, 9 de janeiro de 2017.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente